

## APRESENTAÇÃO

A Revista IBERC chega ao segundo número do ano de 2021 celebrando o seu contínuo aperfeiçoamento. O formato eletrônico permite que nosso trabalho tenha alcance tão largo quanto a internet possa viabilizar. Utilizamos a plataforma OJS, um *software* livre desenvolvido com a finalidade de gerenciar todo o processo que envolve a publicação do nosso periódico científico, a atestar a transparência e seriedade da nossa atividade editorial.

Estamos indexados em diversas bases, o que permite a ampla disseminação dos trabalhos publicados e a difusão dos seus autores. O acesso ao nosso (já vasto) material é facilitado e gratuito, contando com pesquisadores de elevado nível, que produzem textos de grande qualidade, trazendo debates necessários e pertinentes sobre temas de responsabilidade civil, com vistas ao seu contínuo aperfeiçoamento.

Neste número, o editorial de Flaviana Rampazzo Soares traz à luz o caloroso debate sobre a divisão entre a responsabilidade negocial e a extranegocial, descrevendo os principais pontos de diferenciação, apontando alguns problemas dessa bipartição, com o esboço dos principais desafios a enfrentar e da necessidade de enfrentamento legislativo da matéria, para melhor solucionar os obstáculos que são referidos no texto.

Na seção da doutrina estrangeira, o Prof. Andrew R. Klein, professor da Universidade de Indiana Robert H. McKinney School of Law oferece o leitor uma visão panorâmica da responsabilidade civil ambiental no direito estadunidense, em artigo composto por duas partes, sendo a primeira composta pela descrição dos seus principais fatores constitutivos e a segunda contemplando a abordagem das circunstâncias de incidência da indenização punitiva, por meio da análise das principais premissas que alicerçaram *cases* paradigmáticos a respeito da matéria.

Na mesma seção, a Professora Dra. Inmaculada Vivas Tesón, da Facultad de Derecho da Universidad de Sevilla é a autora do artigo intitulado “El daño moral bancario”, no qual esmiúça a possibilidade de instituições financeiras serem condenadas a devolver quantias recebidas indevidamente e a pagar compensações por danos morais caso insiram cláusulas abusivas, não negociadas ou não comunicadas aos seus clientes (consumidores contratantes), a partir do informe da Comissão europeia de 29 de agosto de 2019. O artigo contempla um estudo sobre a possibilidade de haver compensação por danos morais na responsabilidade contratual, o que é objeto de grandes divergências no Brasil.

Na doutrina nacional, o Prof. Dr. Atalá Correia trata da função da informação nos contratos, notadamente no transporte aéreo internacional, no que diz respeito à indenização por extravio de bagagens. Para o autor, a assimetria informativa pode ter impactos relevantes sobre a conduta do fornecedor no cálculo dos seus custos, e conseqüentemente, na própria economia e no setor de aviação.

A Profa. Dra. Flaviana Rampazzo Soares, no texto intitulado “Consentimento no direito da saúde nos contextos de atendimento médico e de LGPD: diferenças, semelhanças e consequências no âmbito dos defeitos e da responsabilidade” traça uma distinção entre o consentimento do paciente para a prática de atos médicos e o consentimento para o tratamento de seus dados sensíveis no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados. Ademais, estuda o alcance da responsabilidade do médico e dos demais atores da área da saúde quando ocorrerem falhas no consentimento ou quando este não tiver sido emitido.

Os Professores Micaela Barros Barcelos Fernandes e Jonathan de Oliveira Almeida assinam o artigo “Socialização do risco e o seguro obrigatório DPVAT de responsabilidade civil: caminhos e perspectivas de um debate em construção”, no qual esmiúçam este seguro obrigatório de responsabilidade civil, que cobre danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, cuja Medida Provisória n. 904/2019 - que previu a sua extinção -, perdeu efeito e é objeto da ADIN n. 6262. Os autores avaliam criticamente os benefícios e desafios desse modelo jurídico e dos pontos a melhorar caso o tema venha a ser regulamentado por lei posterior.

Fazendo uma ponte entre o direito do trabalho e a responsabilidade civil, os Autores Prof. Dr. Pedro Paulo Teixeira Manus e Priscilla Mateo, publicam o artigo denominado “O contrato de trabalho desportivo e a responsabilidade civil do empregador pela contaminação por coronavírus no contrato especial de trabalho desportivo”, no qual exploram os efeitos do contrato de trabalho desportivo, ao sustentar que, embora lhe sejam aplicáveis as regras do direito do trabalho, há particularidades a considerar, que demandam análise particularizada. Os direitos e deveres dos atletas e das entidades desportivas são investigados, com especial ênfase às suas hipóteses de extinção, além de serem deslindados os problemas emergentes da COVID-19 quanto à responsabilidade civil no contrato especial de trabalho desportivo.

O Prof. Doutorando Carlos Frederico Bentivegna, no artigo intitulado “Responsabilidade civil e o exercício das liberdades comunicativas” debruça-se sobre a árdua tarefa de conformação entre o exercício das liberdades comunicativas e os direitos de personalidade. Analisa os principais aspectos das liberdades públicas, dos direitos fundamentais e dos direitos de personalidade, em especial a liberdade de imprensa, e sugere critérios a utilizar para solucionar casos concretos de ações de responsabilidade civil que tenham como objeto este tema.

No artigo “Dano extrapatrimonial coletivo e difuso decorrente da deterioração ambiental”, os Professores Élcio Nacur Rezende e Victor Vartuli Cordeiro e Silva enfrentam o resultado das grandes tragédias sobre a natureza, bem como a responsabilidade do degradador. Analisam a instigante questão da prova dos danos extrapatrimoniais coletivos, e afirmam que, na ocorrência de significativa degradação ambiental que enseje a incidência da responsabilidade civil, o degradador deve adotar as medidas reparatórias cabíveis, bem como arcar com indenização com finalidade punitiva.

Na seção de comentário à jurisprudência, Thaís Santana oferta o texto “Responsabilidade civil e a autonomia privada do paciente: os limites do direito de não saber sob a ótica do direito à intimidade a partir do REsp. 1.195.995/SP (Comentário de jurisprudência), no qual desenvolve a ideia de autonomia privada do paciente e a efetivação do direito de não saber, a partir do direito à intimidade, analisando a responsabilidade civil tendo como ponto de partida o julgamento promovido

pelo STJ ao Recurso Especial antes mencionado. A investigação explicita a relação entre vida privada e direito à intimidade, para estabelecer um traçado limítrofe ao exercício admissível da autonomia privada, especificamente na esfera da saúde.

Na seção de resenhas, Rafaella Nogaroli e José Luiz de Moura Faleiros Júnior, os quais escreveram o texto intitulado “Do consentimento informado ao processo de escolha esclarecida: uma resenha à obra ‘Consentimento do paciente no direito médico’, de Flaviana Rampazzo Soares”, publicada pela Editora Foco.

A mesma seção conta com a contribuição de Gabriel Oliveira de Aguiar Borges apresenta a obra intitulada “Responsabilidade civil e redes sociais: retirada de conteúdo, perfis falsos, discurso de ódio e *fake news*”, de autoria do prof. Dr. João Victor Rozatti Longhi, publicada pela Editora Foco.

Por fim, na capa da Revista IBERC, estampamos a obra “A árvore da vida”, do pintor Gustav Klimt, datada de 1909, a qual faz parte do acervo do Museu de Artes Aplicadas de Viena. A escolha da capa é uma homenagem não apenas ao pintor Klimt, mas uma lembrança da recente publicação do livro “Responsabilidade civil e Direito de família”, coordenado por Ana Carolina B. Teixeira, Nelson Rosenvald e Renata Vilela Multedo, publicado pela Editora Foco e com selo do IBERC, o qual nasce como referência bibliográfica obrigatória aos que se dedicam ao tema e que também reproduz em sua capa uma obra do mesmo artista (“A família”).

Esperamos que este “tira-gosto” seja capaz de despertar no leitor a vontade de conhecer todos os textos integrantes do número ora apresentado, sempre reiterando o desejo de que a Revista IBERC siga como um veículo confiável da Responsabilidade Civil.